



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO Nº 063/13

**EXMA. SRA.
LAURENI GARCIA PAGINI
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARÃO DO TRIUNFO**

O Vereador que a esta subscreve, depois de ouvido o Plenário, **INDICA** ao Executivo Municipal que busque junto ao Poder Executivo de Arroio dos Ratos a realização de convênio com a finalidade de possibilitar ao Município de Barão do Triunfo fazer a manutenção da estrada do faxinal entre a divisa Municipal e o Posto da Copelme, que liga o nosso Município à BR 290, uma vez que a mesma é de extrema necessidade para a saída de caminhões de carga, transporte de passageiros, veículos particulares, inclusive os veículos da saúde e Arroio dos Ratos não consegue fazer a manutenção necessária para possibilitar o nosso trânsito.

Segue minuta de convênio e parecer do IGAM em anexo.

JUSTIFICATIVA: ORAL.

Sala de sessões, 09 de setembro de 2013.

DIOGO DA ROCHA VAZ
Vereador do PSDB



Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA)

CONVÊNIO Nº ____/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BARÃO DO TRIUNFO E ARROIO DOS RATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2013, e no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam o MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº _____, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF nº _____; e o MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº _____, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, CPF nº _____, celebram a execução conjunta do serviço de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O convênio ora autorizado terá a vigência até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado ou rescindido, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Segunda - Caberá ao Município de _____ a manutenção do serviço de até o trecho situado _____, ficando o Município de _____ encarregado da manutenção do serviço de até o trecho situado _____.

Cláusula Terceira - Fica estabelecido que quaisquer outras despesas com a execução do serviço do serviço, somente serão efetuadas de comum acordo entre as partes e sempre entre os dois Municípios, observadas em todos os casos as normas de direito público, em especial as referentes às licitações e contratos administrativos.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Barão do Triunfo, RS, em ____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS